

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 247/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
247/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	ENZO FABRICIO MONTECELI MEDINA BLAS	30/06/2026 11:40 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SC - nº 070409

1. Definição do Objeto

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de vidro destinada ao fechamento lateral da portaria da Fundação Padre Anchieta, incluindo ferragens, acessórios e demais componentes necessários à instalação, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação compreenderá o fornecimento da porta de vidro, ferragens, acessórios, perfil de alumínio, componentes de fixação e demais materiais necessários à instalação e ao adequado funcionamento da solução.

Item	Especificação Técnica	Medida	Qtde
01	Porta de vidro destinada ao fechamento lateral da portaria, em vidro incolor temperado de 8 mm, medindo 2.200 mm x 1.000 mm, com perfil de alumínio e ferragens para sistema de correr, incluindo acessórios e demais componentes necessários à instalação.	Unidade	01

- 1.3. A contratação visa atender à necessidade de reforço das condições de segurança patrimonial da Fundação Padre Anchieta, contribuindo para a proteção das áreas operacionais da portaria, a redução de vulnerabilidades e a melhoria da delimitação física do local.
- 1.4. Ao término da execução, a porta de vidro deverá estar devidamente instalada, fixada, alinhada e em condições adequadas de uso, constituindo condição para o recebimento definitivo do objeto.

2. Fundamentação da Contratação

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reforço das condições de segurança patrimonial da Fundação Padre Anchieta, especialmente quanto à proteção física de área lateral vinculada ao acesso principal, cuja configuração atual apresenta vulnerabilidade decorrente da ausência de fechamento adequado.
- 2.2. As condições atualmente verificadas indicam a existência de ponto suscetível à aproximação indevida e à circulação não controlada, situação que reduz a efetividade das medidas preventivas de segurança patrimonial e compromete a adequada delimitação física do espaço operacional.
- 2.3. Considerando as vulnerabilidades identificadas, verifica-se a necessidade de adoção de medida voltada à redução de acessos indevidos, à proteção da área operacional e ao fortalecimento das condições de segurança física da Fundação Padre Anchieta.

2.4. A implantação de porta de vidro destinada ao fechamento lateral busca estabelecer barreira física complementar, sem prejuízo da visibilidade do ambiente e da funcionalidade da área.

2.5. A contratação possui caráter pontual, voltado ao fornecimento e instalação da porta de vidro, com o objetivo de contribuir para a mitigação das vulnerabilidades identificadas e para o aprimoramento das medidas preventivas de segurança patrimonial, não se caracterizando como prestação continuada de serviços.

3. Descrição da Solução

3.1. A solução consiste na implantação de fechamento em vidro com sistema de correr, de modo a criar uma barreira física funcional, compatível com o ambiente existente e com a necessidade de preservação da visibilidade do local.

3.2. O sistema de correr deverá permitir abertura e fechamento regulares, com operação simples, ocupação reduzida de espaço e adequação às condições de circulação existentes no local.

3.3. A solução deverá ser composta pelos elementos necessários ao seu adequado funcionamento, incluindo estrutura de vidro, perfis, ferragens, trilhos, guias, puxadores e demais acessórios compatíveis com a instalação.

3.4. A implantação deverá resultar em fechamento estável, seguro, alinhado e com acabamento adequado, preservando o padrão físico do ambiente.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o fornecimento e instalação de porta de vidro, incluindo o manuseio adequado do material, instalação de ferragens, componentes de fixação, perfil de alumínio, sistema de correr, ajustes e entrega da solução em condições adequadas de uso.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com a finalidade da contratação e adequados às condições físicas do local de instalação.

4.3. Não serão admitidos materiais reconicionados, adaptados, trincados, lascados, deformados, com falhas aparentes, bordas comprometidas ou em condições incompatíveis com o uso pretendido.

4.4. A porta deverá ser fornecida em vidro incolor temperado de 8 mm, com medida de referência de 2.200 mm x 1.000 mm, perfil de alumínio e ferragens compatíveis com sistema de correr, conforme especificação técnica constante no orçamento de referência.

4.5. A instalação deverá assegurar alinhamento, nivelamento, estabilidade, fixação segura, abertura e fechamento regulares, sem atritos indevidos, folgas excessivas, desalinhamentos ou condições que possam comprometer a segurança dos usuários.

4.6. As ferragens, perfis e demais componentes deverão ser compatíveis com o peso, a dimensão e a finalidade da porta, garantindo resistência, durabilidade e adequado funcionamento do sistema de correr.

4.7. Não serão admitidas instalações improvisadas, fixações inadequadas, peças soltas, trilhos desalinhados, ferragens incompatíveis, rebarbas expostas, vedações precárias ou acabamento incompatível com a segurança e a funcionalidade da solução.

4.8. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para isolamento da área de intervenção, proteção do local, prevenção de danos e segurança das pessoas durante a execução dos serviços.

4.9. Os materiais e serviços executados deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, garantia complementar do fabricante ou fornecedor.

4.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, substituir, ajustar ou reexecutar, sem ônus adicional à contratante, materiais ou serviços que apresentem falhas, defeitos, desalinhamento, instabilidade, dificuldade de abertura ou fechamento, desprendimento de componentes ou problemas decorrentes do fornecimento ou da instalação.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de serviço pela contratante.

5.2. Local de Execução

5.2.1. Os serviços serão executados na portaria da Fundação Padre Anchieta, situada na Rua Cenno Sbrighi, nº 378, Água Branca, São Paulo/SP.

5.2.2. A contratada deverá observar as normas internas da Fundação Padre Anchieta durante toda a execução dos serviços.

5.3. Acompanhamento da Execução

5.3.1. A execução dos serviços será acompanhada por fiscal(is) designado(s) pela contratante, competindo-lhe(s) o acompanhamento das atividades executadas e a verificação da conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. A fiscalização poderá solicitar ajustes técnicos, correções ou adequações durante a execução dos serviços, sempre que verificada necessidade relacionada ao adequado funcionamento da solução ou às condições técnicas da instalação.

5.3.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral dos serviços, qualidade dos materiais fornecidos e adequado funcionamento da solução implantada.

5.4. Execução dos Serviços

5.4.1. A contratada deverá executar a instalação da porta de vidro no local indicado pela contratante, incluindo montagem do sistema de correr, fixação dos perfis, instalação das ferragens, ajustes, regulagens e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento.

5.4.2. A instalação deverá ser realizada de forma a garantir que a porta permaneça nivelada, alinhada, estável e funcional, com abertura e fechamento regulares, sem atritos indevidos, folgas excessivas ou risco aos usuários.

5.4.3. A execução deverá preservar a infraestrutura existente, não sendo admitidas fixações improvisadas, ferragens inadequadas, componentes incompatíveis, peças soltas, acabamentos irregulares ou intervenções que comprometam a funcionalidade e a segurança da solução.

5.4.4. Após a instalação, a contratada deverá organizar a área de intervenção, removendo resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais elementos decorrentes da execução dos serviços.

5.5. Testes de Funcionamento

5.5.1. Ao término da instalação, deverão ser realizadas verificações da porta instalada, contemplando, no mínimo:

- a) verificação da conformidade do vidro instalado com a especificação técnica exigida;
- b) verificação da fixação dos perfis, ferragens e demais acessórios;
- c) verificação do alinhamento, nivelamento e estabilidade da porta;
- d) verificação do funcionamento do sistema de correr;
- e) verificação da inexistência de trincas, peças soltas ou elementos que possam causar risco;

5.6. Conclusão dos Serviços

5.6.1. A execução somente será considerada concluída após a instalação integral da porta de vidro, realização das verificações de funcionamento, correção de eventuais pendências e aceite da fiscalização da contratante.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. A presente contratação dispensará a formalização de instrumento contratual, aplicando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação, conforme definição da área competente.

6.2. Responsabilidades da Contratada

6.2.1. A contratada será responsável pelo cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais exigências relacionadas à execução do objeto.

6.2.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela correta instalação da porta, pela estabilidade da estrutura, pelo funcionamento do sistema de correr, pelo acabamento e pela entrega da solução em condições adequadas de uso.

6.2.3. A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização da contratante durante toda a execução dos serviços, informando eventuais intercorrências, limitações técnicas, divergências de medidas ou situações que possam comprometer o andamento da execução ou o adequado funcionamento da porta.

6.2.4. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas a ajustes, correções ou adequações necessárias ao cumprimento das condições previstas para a contratação.

6.2.5. A contratada deverá reparar, corrigir ou recompor eventuais danos causados à infraestrutura da Fundação Padre Anchieta em decorrência da execução inadequada dos serviços, sem ônus adicional à contratante.

6.2.6. O recebimento definitivo dos materiais e serviços não excluirá a responsabilidade da contratada quanto à estabilidade, fixação, acabamento, segurança e adequado funcionamento da porta instalada, observadas as condições de garantia previstas na legislação aplicável e no respectivo fornecimento.

6.3. Responsabilidades da Contratante

6.3.1. A contratante deverá acompanhar a execução dos serviços, indicar o ponto de instalação, orientar quanto às condições do local e avaliar a conformidade do objeto executado.

6.3.2. A contratante deverá comunicar à contratada eventuais inconformidades verificadas durante a execução ou no período de garantia, para adoção das providências cabíveis.

6.3.3. A contratante deverá realizar o aceite provisório e definitivo, quando verificado o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada ao término dos serviços, mediante verificação técnica e administrativa pelos fiscais designados pela Fundação Padre Anchieta.

7.2. Recebimento

7.2.1. Para fins de recebimento provisório, o fiscal técnico deverá avaliar os resultados da execução dos serviços e comunicar ao gestor da área responsável.

7.2.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da execução integral dos serviços e da inexistência de pendências técnicas que comprometam o pleno funcionamento da solução.

7.3. Liquidação da Despesa

7.3.1. Para fins de liquidação, serão verificados pelo setor competente:

- a) A execução integral e conforme dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- b) A regularidade fiscal e trabalhista da contratada no SICAF ou certidões equivalentes.

7.4. Forma e Prazo de Pagamento

7.4.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela contratada após o aceite definitivo do serviço e encaminhada para liquidação, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, conforme cronograma abaixo:

7.4.2.1. Para produtos recebidos entre os dias 1º e 15º de cada mês: vencimento dia 08 do mês subsequente;

7.4.2.2. Para produtos recebidos entre os dias 16º e 31º de cada mês: vencimento dia 23 do mês subsequente;

7.4.2.3. Para serviços realizados: vencimento dia 20 do mês subsequente;

7.4.3. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção na fonte dos tributos abrangidos por esse regime.

7.4.3.1. Entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação de enquadramento no Simples Nacional, mediante documento oficial válido.

7.4.4. Para as empresas não optantes pelo regime do Simples Nacional, deverá constar na nota fiscal a alíquota aplicável e o respectivo valor do Imposto de Renda sujeito à retenção na fonte pela Fundação Padre Anchieta.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

8.1.1. A forma de seleção do fornecedor será definida pela área competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os documentos preparatórios que instruem o processo de contratação.

8.2. Regularidade Jurídica

8.2.1. A contratada deverá comprovar sua regular constituição jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o tipo societário, acompanhado de documentos que identifiquem seus administradores.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

8.2.3. No caso de microempreendedor individual (MEI), deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade poderá ser verificada em site oficial.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de documentação válida e atualizada, conforme legislação vigente.

8.3.2. A comprovação deverá abranger:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, quando aplicável ao ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Estadual e Municipal (ICMS e ISSQN), quando aplicável.

8.3.3. Será ainda exigida a inexistência de registros ativos no CADIN Estadual, conforme o disposto na Lei Estadual nº 12.799/2008.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 00,01

9.1. O custo estimado total da contratação será informado no aviso de contratação.

10. Adequação Orçamentária

10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2. Conforme alinhamento da despesa de 2025, foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026 e elaborada a **SC nº 070409** para reserva de crédito.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CINTIA INAMASU PEREIRA GIL BAPTISTA

Gerente de Facilities

MATHEUS CAVALCANTI PADILHA

Coordenador de Manutenção Predial



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 15:13:49.

FABRICIO GUTEMBERG RAMOS

Coordenador de Segurança Patrimonial



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 11:40:14.

REGIANE CARVALHO DE BARROS

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 12:23:31.

ENZO FABRICIO MONTECELI MEDINA BLAS

Assessor Administrativo I



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 18:18:02.